



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 /2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.368.711.0001-30, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Getúlio Vargas nº 30, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, por sua Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileira, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.269.XXX-74 e R.G. nº 083.983.2010 SSP/BA, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.897.613/0001-34, Inscrição Estadual nº 27.161.039-5, com sede na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 189, Bairro Santos Dumont, Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail [tycomercioservicoseireli@hotmail.com](mailto:tycomercioservicoseireli@hotmail.com), telefone (79) 3248-1757, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS**, CNPF 652.XXX.XXX-20, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20,00	Unid	COMPUTADOR 1.0. PROCESSADOR: Intel, Celeron e ou Amd; 2.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: 2.1.	LOGIN	LOGIN	R\$ 2.999,99	R\$ 59.999,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

		<p>Processador Nº de núcleos: 6; Nº Threads: mínimo de 10; Frequência baseada no processador: mínimo de 4.0Ghz; Cache: mínimo de 10 mb; 2.2. Memória RAM 16GB DDR4; 2.3. Armazenamento 01 (um) SSD 500GB, Sata III, Leitura 540MBs e Gravação 465MBs; 2.4. Saída de vídeo Saída de vídeo HDMI com suporte a 4k e resolução máxima de 4096x2304; 2.5. Saída de áudio 5.1 canais de alta definição; 2.6. Placa de Rede Placa de rede Gigabit 10/100/1000; 2.7. Conexões 02 USB 3.0, Leitor de CD / DVR; 2.8. Fonte de Alimentação Fonte 500w; 2.9. Teclado e Mouse conexão USB 3.2, 3 botões Resolução 1.000 Dpi Teclado UBS, ABNT2.</p> <p>3.0. MONITOR: 3.1 Especificações Técnicas Monitor LED 21,5 Widescreen, Brilho: mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>, Tempo de resposta 4m/s, Suporte a 16 Milhões de Cores, Pixel Pitch de no máximo 0.248mm. Conexões mínimas: VGA e HDMI. Resolução nativa de 1920 x 1080;</p> <p>4.0. SOFTWARES: 4.1. Sistema operacional Licença original Microsoft Windows 10 ou 11 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP. 4.2. Pacote Office Licença original Office Home em Português (Brasil);</p> <p>5.0. GARANTIA: PRAZO DE 12 MESES Garantia ON SITE (NO LOCAL EM ATÉ 8 HORAS);</p> <p>6.0. PADRONIZAÇÃO: Os modelos de Computador e Monitor ofertados devem ser 100% compatíveis para uso em sua resolução nativa sem uso de adaptadores.</p> <p>7.0. ENTREGA TÉCNICA: Os equipamentos deverão ser entregues, instalado e configurado nos setores indicados pelo município.</p>			
--	--	---	--	--	--





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

4	10,00	Unid	<p>COMPUTADOR</p> <p>1.0. PROCESSADOR: Intel, Celeron e ou Amd;</p> <p>2.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:</p> <p>2.1. Processador Nº de núcleos: 6; Nº Threads: mínimo de 10; Frequência baseada no processador: mínimo de 4.0Ghz; Cache: mínimo de 10 mb;</p> <p>2.2. Memória RAM 16GB DDR4;</p> <p>2.3. Armazenamento 01 (um) SSD 500GB, Sata III, Leitura 540MBs e Gravação 465MBs;</p> <p>2.4. Saída de vídeo Saída de vídeo HDMI com suporte a 4k e resolução máxima de 4096x2304;</p> <p>2.5. Saída de áudio 5.1 canais de alta definição;</p> <p>2.6. Placa de Rede Placa de rede Gigabit 10/100/1000;</p> <p>2.7. Conexões 02 USB 3.0, Leitor de CD / DVR;</p> <p>2.8. Fonte de Alimentação Fonte 500w;</p> <p>2.9. Teclado e Mouse conexão USB 3.2, 3 botões Resolução 1.000 Dpi Teclado UBS, ABNT2.</p> <p>3.0. MONITOR:</p> <p>3.1. Especificações Técnicas Monitor LED 21,5 Widescreen, Brilho: mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>, Tempo de resposta 4m/s, Suporte a 16 Milhões de Cores, Pixel Pitch de no máximo 0.248mm. Conexões mínimas: VGA e HDMI. Resolução nativa de 1920 x 1080;</p> <p>4.0. SOFTWARES:</p> <p>4.1. Sistema operacional Licença original Microsoft Windows 10 ou 11 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP.</p> <p>4.2. Pacote Office Licença original Office Home em Português (Brasil);</p> <p>5.0. GARANTIA: PRAZO DE 12 MESES Garantia ON SITE (NO LOCAL EM ATÉ 8 HORAS);</p> <p>6.0. PADRONIZAÇÃO: Os modelos de Computador e Monitor ofertados devem ser 100% compatíveis para uso em sua resolução nativa sem uso de adaptadores.</p> <p>7.0. ENTREGA TÉCNICA: Os</p>	LOGIN	LOGIN	R\$ 2.999,99	R\$ 29.999,90
---	-------	------	--	-------	-------	--------------	---------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

			equipamentos deverão ser entregues, instalado e configurado nos setores indicados pelo município.				
12	20,00	Unid	Longarina 4 lugares Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 193 cm largura x 50 cm profundidade x 87 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 193 cm largura x 50 cm profundidade x 66 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 20 kg - Peso recomendado: até 110 kg / lugar.	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
14	50,00	Unid	Cadeira simples de escritório Regulagem de altura com pistão a gás Madeira compensado anatômica Acabamento em PVC rígido Sem apoio para braço; Com rodinhas; Cor: preta / azul	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
16	50,00	Unid	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO Cadeira fixa simples - Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

			marrom, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi pretofosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões.				
18	15,00	Unid	BANCO GIRATORIO PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS ACO CARBONO, PINTURA EPOXI, TIPO TARTARUGA, DIMENSAO DA ESTRUTURA 30 X 30 X 32 CM., PLATAFORMA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM EVA, ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIAMETRO, SEM ENCOSTO, ACESSORIOS 4 RODIZIOS POLIMERO GIRATORIOS GARANTIA 12 MESES	LIFE BRASIL	LIFE BRASIL	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
20	10,00	Unid	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO 50 LITROS + FILTRO: Bebedouro em aço inox; Armazenamento: 50 litros de água; Bebedouro de coluna; Isolamento Térmico EPS; Filtro de água de 1/2, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Pés: Sim; Serpentina em aço inox 304; Reservatório em polipropileno atóxico; Boia Controladora do nível de água; 1 Torneira Gelada e 1 Jato gelado; Certificado pelo INMETRO; Termostato com níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor; VOLTAGEM: Bivolt; Dimensões Aproximada (cm): comprimento: entre 50 a 70 x profundidade: entre 57 a 65 x altura: entre 130 a 150.	NOZON	NOZON	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
22	3,00	Unid	Freezer FREEZER, HORIZONTAL, Comum TIPO	ESMALTEC	ESMALTEC	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00

Página 5





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

			CAPACIDADE 2 10 L - altura 94, largura 76, quantidade tampas 1, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 5" a 30", tensão alimentação 110v, características adicionais puxador ergonômico				
23	5,00	Unid	Fogão 06 Bocas Fogão Industrial de 06 bocas com forno, fabricado em aço carbono, queimadores com tamanho de 30 x 30 no mínimo, medidas de 80 x 108 x 82 no mínimo.	ESMALTEC	ESMALTEC	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
24	5,00	Unid	Forno Microondas FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO , VOLTAGEM: 110/220	ESMALTEC	ESMALTEC	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
31	10,00	Unid	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cormonocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanhode papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interfaceUSB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e versoautomático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	EPSON	EPSON	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
34	20,00	Unid	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, OSCILANTE, MINIMO 3 PAS, PRETO, BIVOLT, POTENCIA MINIMA 200W, 127/220V	VENT NEW	VENT NEW	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
35	20,00	Unid	VENTILADOR DE TETO, DIAMETRO NOMINAL: MINIMO 110CM, HELICE COM 3 PAS, EM MDF, POTENCIA MINIMA 130W, 127V, SELO PROCEL CLASSIFICACAO LETRA A, GARANTIA MINIMA 12 MESES	VENT NEW	VENT NEW	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
37	50,00	Unid	BALDE A PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL E BALDE	MERCOPLAS	MERCOPLAS	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

			REMOVÍVEL, DESENVOLVIDO EM POLIPROPILENO. COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SACOS DE LIXO. CAPACIDADE - 30 A 49 L				
38	20,00	Unid	CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 100 KG, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL	PROLIFE	PROLIFE	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
39	2,00	Unid	Máquina de Costura Semi-Industrial Zig Zag, 1 agulha, com motor direto drive bivolt para rede bifásica, com led. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em formica.; A máquina deverá ter no mínimo Manual em Português a ser entregue juntamente com a máquina licitada. Deverá ter Assistência Técnica Autorizada pela Fabricante no Estado de Sergipe que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento. A Garantia mínima de 12 meses	FLAWIL	FLAWIL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
45	10,00	Unid	Cabideiro Cabideiro Material: Tubo Aço Cromado, Material Rodízio: Náilon, Tipo Rodízio: Com Trava, Características Adicionais: Grande, Regulável, Tipo Arara	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ 212.219,70

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

---

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
  - d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
  - e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
  - f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
  - g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
  - h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
  - i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
  - j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Rosiane Gomes Souza**, CPF nº. 517.XXX.XXX-78, lotado na Secretaria Municipal de Saúde designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
  - a) Por iniciativa da Administração, quando:
    - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
    - II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
    - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
    - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
    - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
    - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

**17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 29 de novembro de 2022.

**GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS  
T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF